

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.868

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º As transferências de recursos financeiros da Administração Direta para a Administração Indireta do Município de Varginha para a cobertura de déficit no exercício de 2003, serão realizadas na forma prevista na Lei Orçamentária Anual, elaborada consoante as disposições da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O montante financeiro a ser transferido à Administração Indireta, que decorre da diferença entre a Receita/Despesa Orçamentária dos entes, conforme estabelecido nos anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 3.779/2002, é da ordem de R\$ 4.226.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil reais), sendo:

- R\$ 3.251.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) à Fundação Hospitalar do Município de Varginha;

- R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) à Fundação Cultural do Município de Varginha.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON fiscalizará a aplicação dos recursos financeiros transferidos, assim como a execução orçamentária das referidas fundações.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 29
de abril de 2003; 120º da Emancipação Político-
Administrativa do Município.



Mauro Tadeu Teixeira
MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Paula Andréa Direne Ribeiro
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anizio Donizetti Rodrigues
ANIZIO DONIZETTI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA